



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de inscrição e participação de curso para aprimoramento e estruturação do Controle Interno.

2. Detalhamento do objeto:

O objeto da presente contratação consiste na **inscrição de servidor da Câmara Municipal em curso de capacitação presencial intitulado “Inteligência Artificial Aplicada ao Controle Interno Municipal: PACI, PAAI e Monitoramento Orientado a Riscos”**, promovido pelo Instituto Plenum Brasil.

O curso será realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro, na cidade de Belo Horizonte/MG, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula, abrangendo conteúdos voltados à:

- Estruturação do Plano Anual de Controle Interno (PACI);
- Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
- Aplicação de metodologia de auditoria baseada em riscos;
- Identificação e formalização de achados de auditoria;
- Monitoramento de recomendações;
- Utilização responsável de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas ao Controle Interno.

A contratação compreende:

- Direito de participação no evento;
- Acesso ao conteúdo programático completo;
- Disponibilização de material didático;
- Emissão de certificado de conclusão, mediante cumprimento da frequência mínima exigida.

Trata-se de prestação de serviço específica, com objeto determinado, data e local previamente definidos, não configurando vínculo continuado ou obrigação contratual permanente, mas apenas a participação em evento de capacitação técnica voltado ao aprimoramento das atividades do Controle Interno da Câmara Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidor(a) da Câmara Municipal no curso **“Inteligência Artificial Aplicada ao Controle Interno Municipal: PACI, PAAI e Monitoramento Orientado a Riscos”**, visando ao

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028



aprimoramento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito do Controle Interno.

A qualificação contínua de servidores públicos é medida indispensável para o adequado desempenho das atribuições institucionais, especialmente diante da crescente complexidade normativa, da necessidade de implementação de controles preventivos e do fortalecimento dos mecanismos de fiscalização pelos órgãos de controle externo.

O curso abordará metodologia prática de estruturação do Plano Anual de Controle Interno (PACI), do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), técnicas de auditoria orientadas a riscos e utilização responsável de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas à gestão pública, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança e da segurança jurídica dos atos administrativos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com a apresentação traçada, constatamos que a demanda em questão se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de caráter específico e complementar ao serviço jurídico permanente do município, o que atrai para o caso concreto a aplicação do art. 74, III, "f" da Lei de Licitações, que assim dispõe:

4.2. Da Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.3. Por seu turno, o mesmo art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021, dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Grifos nossos.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028



5. DA RAZÃO E DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha do Instituto Plenum Brasil decorre da sua reconhecida atuação na área de capacitação de agentes públicos municipais e servidores públicos, especialmente nas temáticas relacionadas ao Controle Interno, auditoria, governança e gestão administrativa.

A instituição é responsável exclusiva pela organização e realização do curso **“Inteligência Artificial Aplicada ao Controle Interno Municipal: PACI, PAAI e Monitoramento Orientado a Riscos”**, possuindo programação própria, metodologia específica e corpo docente previamente definido, o que caracteriza a inviabilidade de competição para o mesmo objeto, nas mesmas condições.

O curso apresenta abordagem técnica alinhada à realidade das Câmaras Municipais, contemplando a estruturação do PACI e do PAAI, auditoria orientada a riscos, elaboração de achados e relatórios técnicos, além da aplicação prática de ferramentas tecnológicas no âmbito do Controle Interno.

Ademais, o corpo docente indicado para ministrar o evento possui experiência comprovada na área de Direito Público e Controle da Administração Pública, conferindo credibilidade e segurança técnica à capacitação ofertada.

Dessa forma, a escolha da empresa fundamenta-se na especialização temática, na adequação do conteúdo às necessidades institucionais da Câmara Municipal e na singularidade do curso ofertado, elementos que justificam a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

6. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

A presente contratação possui natureza de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a inviabilidade de competição para o objeto pretendido, consistente na inscrição de servidor em curso específico, com conteúdo programático, metodologia e corpo docente previamente definidos.

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, trata-se de curso determinado, ofertado por instituição específica, em datas e local previamente estabelecidos, não sendo possível promover competição entre interessados para o mesmo objeto nas mesmas condições, o que afasta a adoção de procedimento licitatório competitivo.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de nota de empenho e confirmação de inscrição, considerando tratar-se de prestação de serviço única e

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028



determinada, sem vínculo continuado ou obrigação contratual de execução prolongada.

Dessa forma, a natureza do procedimento é de contratação direta, devidamente motivada e instruída nos termos da legislação vigente, observados os princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público.

7. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto consistirá na efetiva realização do curso **“Inteligência Artificial Aplicada ao Controle Interno Municipal: PACI, PAAI e Monitoramento Orientado a Riscos”**, nas datas, local e condições previamente divulgados pela instituição promotora.

Compete à empresa responsável pela organização do evento ministrar integralmente o conteúdo programático, disponibilizar material didático aos participantes e emitir certificado de conclusão, mediante cumprimento da carga horária e da frequência mínima exigida.

À Câmara Municipal caberá proceder à inscrição do servidor, emitir o respectivo empenho e realizar o pagamento da taxa correspondente, bem como designar responsável pelo acompanhamento da participação, para fins de comprovação da execução e posterior liquidação da despesa.

Por se tratar de prestação de serviço específica e de execução imediata, vinculada à realização de evento com data certa, não haverá obrigação continuada, encerrando-se a execução com a conclusão do curso e a emissão do certificado de participação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento da inscrição nas condições e prazos estabelecidos pela organização do evento, após a emissão do respectivo documento fiscal;

8.2. Indicar formalmente o servidor que participará do evento, promovendo a inscrição dentro do prazo fixado pela organizadora;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante verificação da realização do evento, da efetiva participação do inscrito e da emissão do certificados correspondente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Confirmar a inscrição do servidor indicados pelo Contratante, garantindo as respectivas vagas no evento, nas datas e condições previamente divulgadas;

9.2. Realizar o evento conforme a programação oficial, assegurando o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático, da metodologia e do cronograma estabelecidos;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028



9.3. Assegurar a participação do(s) palestrante(s) indicado(s) na programação, ou, em caso de impedimento, promover substituição por profissional de qualificação equivalente, sem prejuízo da qualidade técnica do conteúdo;

9.4. Emitir certificado de participação ao servidor que cumprir a frequência mínima exigida, contendo a identificação do evento, carga horária e período de realização;

9.5. Comunicar previamente ao Contratante qualquer alteração relevante nas datas, local ou programação do evento, adotando as medidas necessárias para evitar prejuízos à Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida sob nenhum pretexto a subcontratação do objeto contratado, bem como a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, conforme Art. 74, III, § 4º da Lei 14.133/21.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços / Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços / Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente às inscrições será efetuado após a emissão da competente Nota de Autorização de Fornecimento;

12.2. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Dorésópolis/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.436/0001-81.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. Devido à natureza do objeto e a forma de execução, não foram observados riscos contratuais previstos e presumíveis para previsão de matriz de alocação de riscos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona n°. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028



15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Câmara Municipal de Dorésópolis/MG poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Dorésópolis/MG; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

16.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

17. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação refere-se à inscrição do seguinte servidor no evento de capacitação:

- Higor Alves Borges.

O valor da inscrição é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** global.

O valor estimado mostra-se compatível com a natureza do evento, a carga horária ofertada e os serviços inclusos, tais como participação nas atividades programadas e emissão de certificado.

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria destinada à capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s): Ficha orçamentária.

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028



Ficha 08 – 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500.000.0000.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Fica a cargo do gestor da Câmara Municipal de Doresópolis/MG designar os funcionários como fiscal do contrato, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

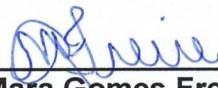
19.4. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Doresópolis/MG, 23 de fevereiro de 2026.



Marina de Souza Faria
Assessora Legislativa

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**



Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis